



PROCESSO
020/2024

DISPENSA ELETRÔNICA
001/2024

CONTRATANTE (UASG)
(MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO)

OBJETO

[PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CURSO DE CAPACITAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE]

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 41.551,69 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 12/09/2024 10:00

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/09/2024 10:00

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 17/09/2024 10:01

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 17/09/2024 12:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[MENOR PREÇO DO LOTE JULGAMENTO POR ITEM]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP

SIM





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

MODALIDADE: DISPENSA

TIPO: Menor Preço do Item.

PROCESSO Nº: 020 / 2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CURSO DE CAPACITAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE.

Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

ORGÃO: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

ELEMENTO DE DESPESA:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ENTIDADE: 5-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 11000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001- GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA: 1201- PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 1210- DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

AÇÃO: 2.129; 2.135

DATAS DO PROCESSO:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 12/09/2024 10:00.

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/09/2024 10:00.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 17/09/2024 10:01.

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 17/09/2024 12:00.

VALOR ESTIMADO: R\$ 41.551,69 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

BENEFÍCIO ME/EPP: DESEMPATE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ADMITE PROPOSTA COM QUANTITATIVO ABAIXO DO ESTIMADO?: NÃO

TEMPO DE DISPUTA: Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Id do Processo: 334087

MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO
CNPJ: 11.285.954/0001-04
Rua Vidal de Negreiros, 43
Bairro: Centro
Município/UF:
Bom Conselho, PE
CEP:55.330-000





EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 019/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação** para qualificar os gestores da Secretaria de Educação, gestores escolares, profissionais da educação, membros dos fóruns de educação e diversidade étnico-racial, e as lideranças indígenas, visando à implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 41.551,69 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica empresas que atendam às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br] até às [10:00] do dia [17/09/2024].

4. DO JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, observados os requisitos técnicos e de qualificação previstos no Termo de Referência.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação será realizada conforme os seguintes documentos:

MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO
CNPJ: 11.285.954/0001-04
Rua Vidal de Negreiros, 43
Bairro: Centro
Município/UF:
Bom Conselho, PE
CEP:55.330-000





- Prova de regularidade fiscal;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica;
- Documentos de qualificação jurídica e regularidade trabalhista.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO

6.1. O serviço deverá ser executado em conformidade com as instruções da Secretaria Municipal de Educação ou servidor por ela designado, no prazo estipulado no Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, observadas as condições descritas no Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O não cumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de sanções, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Esclarecimentos acerca do Edital poderão ser obtidos pelo e-mail [endereço de e-mail] ou telefone [número de telefone], em dias úteis, no horário das [horário].

Bom Conselho/PE, [10/09/2024].

TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO

Diretora de Orçamento e Registro de Preços

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ALENCAR

Secretária Municipal de Educação





ANEXO I

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Fundamento Legal pela Lei 14.133/2021

A **Lei 14.133/2021** estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, substituindo a Lei 8.666/1993. Em seu **art. 75, inciso II**, a lei permite a contratação direta por dispensa de licitação para a contratação de serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido.

Anteriormente, o valor limite para dispensa de licitação era de **R\$ 50.000,00** para serviços e compras em geral. Com a atualização promovida pelo **Decreto 11.871/2024**, o limite foi reajustado para **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, conforme o índice de atualização monetária.

No presente caso, o valor estimado da contratação de **R\$ 41.551,69** está dentro desse novo limite, respeitando o valor atualizado. Isso torna legal a utilização da modalidade de **dispensa de licitação**, conforme os termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2. Fundamento pelo Decreto 11.871/2024

O **Decreto 11.871/2024** foi promulgado com o objetivo de regulamentar, modernizar e promover maior eficiência na aplicação da **Lei 14.133/2021**. Além disso, esse decreto atualizou os limites para a dispensa de licitação, reajustando o valor para contratações diretas sem licitação para **R\$ 59.906,02**, conforme as variações econômicas e os índices de inflação.

Entre os principais pontos do decreto, destacam-se:

- **Art. 2º**, que estabelece os novos valores atualizados para dispensa de licitação;
- **Art. 6º**, que incentiva o uso de mecanismos eletrônicos para aumentar a transparência e a eficiência dos processos de dispensa, favorecendo a modalidade de **dispensa eletrônica** como no presente caso.

O decreto também prioriza o uso de plataformas eletrônicas e estabelece critérios rigorosos de controle, transparência e fiscalização, garantindo que o processo de contratação direta ocorra de maneira ágil, segura e dentro dos limites legais.

3. Justificativa da Dispensa

O objeto da contratação, conforme descrito no Termo de Referência, é a prestação de **serviços de capacitação** para profissionais do Fundo Municipal de Educação do Município de Bom Conselho. Este serviço visa à qualificação de gestores e membros de





fóruns educacionais em temas relevantes como a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

A necessidade dessa capacitação é urgente e específica, com impacto direto na qualidade da educação no município. Dessa forma, a dispensa de licitação é adequada, pois atende à celeridade exigida, ao mesmo tempo em que se mantém dentro do limite legal atualizado pelo Decreto 11.871/2024.

4. Princípios da Economicidade e Eficiência

O processo de **dispensa eletrônica**, conforme previsto no Decreto 11.871/2024, garante uma contratação eficiente e econômica, evitando custos e prazos elevados que um processo licitatório tradicional poderia causar. A utilização de plataformas eletrônicas assegura maior transparência e a competitividade necessária para a seleção da melhor proposta, sempre respeitando o princípio da economicidade.

5. Conclusão

A adoção do processo de dispensa, com base no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, ajustado ao limite atualizado de **R\$ 59.906,02** pelo **Decreto 11.871/2024**, é plenamente justificável. A contratação atende a uma necessidade imediata e específica da Administração Pública, está dentro dos limites legais de valor e observou todos os princípios de legalidade, economicidade, eficiência e transparência, garantindo que o interesse público seja atendido de forma ágil e eficaz.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação





ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de referência tem por objeto CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE DISPENSA ELETRÔNICA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CURSO DE CAPACITAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DESCRIMINAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO MÉDIO GLOBAL
Qualificar os gestores da Secretaria de Educação, gestores escolares, profissionais da educação, membros dos fóruns de educação e diversidade étnico racial e as lideranças indígenas para a implementação das referidas diretrizes. Implementação das DCNS para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.	R\$ 41.551,69

2.1. O objeto da dispensa eletrônica tem a natureza de contratar empresa especializada em curso de capacitação, objetivando qualificar os profissionais do Fundo Municipal de Educação do Município de Bom Conselho- PE, para o melhor desempenho das atividades educacionais.

2.2. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima. A presente contratação adotará como regime de execução com entrega do serviço de capacitação.

2.3. O contrato terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de solicitação a Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios.

2.4. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento administrativo de dispensa eletrônica, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e

2.5. O menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

3. DA FISCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO
CNPJ: 11.285.954/0001-04
Rua Vidal de Negreiros, 43
Bairro: Centro
Município/UF:
Bom Conselho, PE
CEP:55.330-000





3.1. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberão a secretaria solicitante.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1. O serviço será executado, conforme data determinada pela Secretária Municipal de Educação ou servidor por ela designado, contados a partir do recebimento da solicitação da Secretaria de Educação, devidamente assinada pela Secretária.

5. DO LOCAL DO SERVIÇO

5.1. A proponente deverá realizar o serviço no local indicado pela CONTRATANTE de acordo com a solicitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

6.7. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. Rejeitar qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

6.9. Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta Dispensa Eletrônica, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL.

6.10. Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

6.11. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Entregar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.





- 7.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.6. Entregar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.7. Não será permitida a subcontratação do objeto.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da Secretaria de Administração, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.
- 8.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.
- 8.3. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;
- 8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 9.5. Cometer fraude fiscal.
- 9.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.7. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 9.8. Multa;
- 9.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.10. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.11. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.
- 9.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.13. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.14. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





9.15. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: a) Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em serviços/fornecimento de produtos constante neste Termo de Referência.

10.4. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

10.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

10.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ENTIDADE: 5-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 11000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001- GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA: 1201- PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 1210- DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

AÇÃO: 2.129; 2.135

DESPESAS: 2107; 2109

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Bom conselho/PE, 04 de setembro de 2024.

TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO
DIRETORA DE ORÇAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS
MATRÍCULA: 230004

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ALENCAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO
CNPJ: 11.285.954/0001-04
Rua Vidal de Negreiros, 43
Bairro: Centro
Município/UF:
Bom Conselho, PE
CEP:55.330-000

